



MUNICÍPIO DE VAGOS
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE GIRATÓRIA, COM
OPERADOR**

----- Aos dezanove dias do mês de novembro do ano dois mil e catorze, compareceram os seguintes outorgantes: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE – **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Silvério Rodrigues Regalado, [REDACTED], no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f), do número 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. ----

----- SEGUNDO OUTORGANTE – **Vagoinertes – Materiais de construção, Lda.**, NIPC 507 438 191, com sede na Rua da Saudade, nº22, no lugar do Corgo do Seixo de Cima – 3840-503 Santo António de Vagos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vagos, sob o número 507 438 191, aqui representada por Paulo Sérgio Ferreira Julião, [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED] e por Paulo Rui Mateus Julião, [REDACTED] portador do cartão de cidadão [REDACTED], como representantes legais. -----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a **“aquisição de serviço de aluguer de giratória, com operador”**, com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 07/10/2014, e nas seguintes condições: -----

Primeira

Objeto do contrato – O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de aluguer de giratória, com operador, nomeadamente: -----

- a) 165 Horas de serviço de giratória, com operador -----



MUNICÍPIO DE VAGOS
CÂMARA MUNICIPAL

Segunda

Custo do Fornecimento – Adjudicado por despacho de 04/11/2014, pelo preço total de **6.534,00** € (seis mil, quinhentos e trinta e quatro euros), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

Terceira

Prazo de execução do serviço – O contrato, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido um dos seguintes limites:

- a) Até ao prazo de oito meses, a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Ou até ao limite das quantidades previstas na cláusula 5.ª do presente caderno de encargos.

Os serviços deverão ser prestados mediante um pedido de fornecimento (PFO) prévio, de 3 (três) dias, do Município de Vagos. -----

Quarta

Prazo de Pagamento – O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

Quinta

Dever de Sigilo – O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços – A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----



MUNICÍPIO DE VAGOS
CÂMARA MUNICIPAL

Sétima

Legislação Aplicável – Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, serão cumpridas as disposições legais aplicáveis. -----

Em tudo mais aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como toda a legislação aplicável nesta matéria. -----

Oitava

Foro Judicial – Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

Nona

Informação Orçamental – O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 2251(4292)/2014 efetuado com base no cabimento nº 1370/2014 na rubrica orçamental do ano de dois mil e catorze, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 25, da classificação económica do Orçamento do Município para o ano de dois mil e catorze, com a dotação global de 420.000,00 € e o saldo disponível de 60.949,16 €. -----

Dívidas à Segurança Social – A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta datada de 28/08/2014. -----

Dívidas às Finanças – A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos, datada de 22/08/2014. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -

----- Vagos, 19 de novembro de 2014.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Albino Rodrigues Regal

O SEGUNDO OUTORGANTE, *VAGOS-ARTES Lda*

Paulo António de Vagos
Tel. 234 794 137 Fax 234 731 027
NIPC 507 898 191

Paulo António de Vagos

